



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 665, de 24 de maio de 2024.**

Câmara Municipal de São  
João das Missões  
Protocolado na Secretaria

Em 24 05 2024

*Gilene da S. Soares*  
Assinatura

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
SUBSÍDIOS PARA REMUNERAÇÃO  
DOS VEREADORES NA LEGISLATURA  
2025/2028 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O Povo de São João das Missões – Estado de Minas Gerais**, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos do inciso II, do artigo 89 do Regimento Interno Cameral e, alínea “b”, do inciso III, do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São João das Missões – MG, para a legislatura de 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de até R\$: **10.432,39** (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a realização dos respectivos reajustes, deverá ser respeitado o inciso 6º do artigo 29 da Constituição Federal.

**ART. 2º** - O subsídio fixado nesta Lei será devido ao Vereador pelo Exercício de Mandato e comparecimento às Reuniões com efetiva participação nas votações e deliberações.

**ART.3º** - O subsídio constante na norma do artigo 1º, será revisto anualmente pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no artigo 37, X da CF.

**ART. 4º** - É vedado o acréscimo de qualquer adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no artigo 1º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido o pagamento de abono natalino, no mês de dezembro.

**ART. 5º** - O subsídio do Vereador não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente os estabelecidos pela Emenda Constitucional nº. 25 e pela Lei Complementar nº. 101/2000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os setores competentes da Câmara deverão acompanhar mensalmente o limite constante do *caput*, promovendo o desconto em meses posteriores de possíveis diferenças verificadas.

**ART. 6º** - O total das despesas com folha de pagamento dos Vereadores e Servidores na atividade do Poder Legislativo, não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) das receitas da Câmara Municipal.

**ART. 7º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a promover a redução dos subsídios dos Vereadores, caso sejam ultrapassados os limites constantes dos artigos 5º e 6º desta Lei.

**ART. 8º** - O não comparecimento do Vereador à Reunião Ordinária da Câmara, implica o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, por cada reunião ausente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O desconto de que trata o “*caput*” não será devido nos casos de falta por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, ou, outros motivos devidamente justificados perante o Plenário da Câmara.

**ART. 9º** - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal perceberão diárias quando se deslocarem do Município para outras jurisdições, no interesse do serviço público, nos valores fixados com base em Lei específica, e nos padrões divulgados periodicamente pelo TCEMG, bem como por outros Órgãos de Controle.

**ART. 10º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

**ART. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São João das Missões – MG, aos 24 de maio de 2024.

São João das Missões -MG, 24 de maio de 2024.

**Vereador – Antônio de Araújo Santana**  
Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

*Vagney Fernandes Ribeiro*

---

**Vereador – Vagney Fernandes Ribeiro**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

*Janael Alves de Oliveira Martins*

---

**Vereador – Janael Alves de Oliveira Martins**  
1º Secretário da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

*Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo*

---

**Vereador – Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo**  
2º Secretário da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL**  
**Nº.665/2024:**

Senhores Vereadores.

Em atendimento a determinação constitucional, submetemos para apreciação deste Douto Plenário o Projeto de Lei Municipal nº.665/2024, que dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São João das Missões, para a Legislatura a iniciar-se em 2025.

Esclarecemos ainda o seguinte:

1 – Que o Projeto está amparado na Constituição Federal, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, Orientação do TCMG, que determina que seja de exclusiva iniciativa da Câmara Municipal o encaminhamento de Projeto de Lei para fixar os Subsídios dos Vereadores, em cada Legislatura para a Legislatura seguinte;

2 – Este Projeto deverá ser discutido e votado no prazo de até 60 (sessenta) dias antes das eleições, em obediência ao princípio da anterioridade, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São João das Missões – MG, aos 24 de maio de 2024.

**Vereador – Antônio de Araújo Santana**

Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

**Vereador – Vagner Fernandes Ribeiro**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

**Vereador – Janael Alves de Oliveira Martins**

1º Secretário da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

**Vereador – Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo**

2º Secretário da Câmara Municipal de São João das Missões – MG.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)